

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-070PMT

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ASFÁLTICO DO TIPO CBQU (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FORNECIDO A GRANEL, PARA SER UTILIZADOS NO REPARO DA MALHA VIÁRIA E NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 130/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-070PMT, requisitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Eventual e futura aquisição parcelada de material asfáltico do tipo CBQU (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), fornecido a granel, para ser utilizados no reparo da malha viária e nos serviços de tapa buraco, suprimindo as necessidades do município de Tucumã”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 379 laudas reunidas em um único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 189/2023, com data de 01 de agosto de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa nº 20230801001 (fls. 06);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 07 a 28);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 29);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 30);
- Despacho ao Departamento de Compras e Serviços (fls. 31);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 32 a 44);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 45);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 46);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 47);
- **Despacho** Pedido de Dotação Orçamentária (fls.48);
- **Despacho** Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 49);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 52 a 73);
- Justificativa (fls. 74 a 76);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 77);
- **Autorização** da Autoridade Competente (fls. 78);
- Autuação (fls. 81);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 82 a 173);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 175 a 178 com o seguinte teor: *“Ante a todo o exposto, encerrada a análise dos fatos e documentos, esta assessoria entende que as minutas se encontram perfeitamente adequadas à lei. De igual sorte, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, pelo que opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N.º 9/2022-070PMT, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”*.
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 180 a 186, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2023/ADM, Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2023-070PMT, devendo dar-se*

continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-070PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2023/ADM e seus anexos (fls. 187 a 278);
- **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** *Os pavimentos são estruturas compostas por múltiplas camadas, sendo que o revestimento é a camada responsável por receber e auxiliar a carga dos veículos, além de servir de proteção contra o intemperismo – conjunto de processos mecânicos, químicos e biológicos que ocasionam a desintegração e a decomposição das rochas.*
2.2. *Destaca-se que o desgaste das vias públicas ocorre em decorrência do grande fluxo continuamente e conseqüentemente acaba prejudicando a locomoção de veículos e transeuntes nos locais.*
2.3. *Os itens serão utilizados para tapa-buracos e reparos em vias públicas, bem como para manutenção de praças e vias de acesso, tendo em vista a necessidade de manutenção e reparos devido aos danos provocados pela grande quantidade de chuvas, excesso de peso e outros fatores.*
2.4. *Há a necessidade de conservação e reparos constantes das áreas para garantir maior segurança dos usuários, como também evitar desgastes maiores, gerando gastos exacerbados para a administração.*
2.5. *Nessa seara visando garantir a eficácia dos trabalhos das equipes de manutenção do asfalto, a aquisição de produtos de qualidade tem caráter essencial, com isso, conseguimos garantir de forma célere e efetiva a qualidade das vias utilizadas pelos municípios, melhorando a trafegabilidade, onde é de extrema importância, garantindo a melhoria da qualidade em vias públicas e favorecendo o comércio.*
2.6. *No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com as demandas de recuperação da pavimentação. As quantidades variam conforme as condições climáticas (chuvas intensas) o que causa danos mais frequentes na pavimentação, aumentando o uso do material”.*
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 279 a 282);
- Mural de Licitação (fls. 283 a 286);
- Resumo de Licitação (fls. 287 a 288);

- Proposta Registrada (fls. 289 a 294);
- Ata de Propostas (fls. 363 a 365); Ata Parcial (fls. 366 a 371); Ranking do Processo (fls. 372); Vencedores de Processo (fls. 373); Ata Final (fls. 374 a 379).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **TOC FABRICACAO E CONSTRUCAO ASFALTO E CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.398.269/0001-55, conforme documentos acostados no presente processo:

- Carta de Apresentação de Proposta de Preços (fls. 296 a 298); Declarações (fls. 299 a 302); Documento Pessoal da Socia (fls. 303); Segunda Alteração de Sociedade Empresária Limitada TOC FABRICACAO E CONSTRUCAO ASFALTO E CONCRETO LTDA (fls. 304 a 308); CNPJ (fls. 309 a 310); SINTEGRA/ ICMS – TO (fls. 311 a 312); FIC (fls. 313 a 314); Certidões (fls. 315 a 320); Certidão Simplificada (fls. 321); Alvará (fls. 322); Licença Municipal de Operação (fls. 323); Certificado de Regularidade – CR (fls. 324); Relatório de Ensaios (fls. 325 a 329); Declaração de Disponibilidade de Maquinas e Equipamentos (fls. 330); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 331 a 338); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 339 a 349); Carta de Apresentação da Proposta de Preços (fls. 350 a 352); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 353 a 362).

Desta feita, o processo administrativo em relação a empresa TOC FABRICACAO E CONSTRUCAO ASFALTO E CONCRETO LTDA, perfaz o valor total de R\$ 2.036.000,00 (Dois milhões e trinta e seis mil reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme certidões juntadas ao presente Processo Administrativo. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico – SRP n° 9/2023-070PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 19 de outubro de 2023

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 130/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 9/2023-070PMT, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de material asfáltico do tipo CBOU (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), fornecido a granel, para ser utilizados no reparo da malha viária e nos serviços de tapa buraco, suprindo as necessidades do município de tucumã”. em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 19 de outubro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

